



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 -Tel. (38) 3613-2559

LEI 1.907 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itacarambi/MG para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Itacarambi/MG aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Itacarambi / MG para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, as diretrizes, os programas de governo com seus respectivos objetivos e indicadores, e as ações governamentais com suas metas.

Art. 2º: Integram a presente Lei do Plano Plurianual, anexos contendo as previsões de arrecadação, diretrizes, despesa por função e subfunção, programas, objetivos, metas e ações governamentais para o quadriênio 2022/2025.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 4º: - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico ou de revisão geral.

§ 1º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà no mínimo:

I – Diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II – Identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi
CNPJ: 18.283.101/0001-82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
MINAS GERAIS**

CNPJ Nº. 18.283.101/0001-82

Pça. Adolfo de Oliveira s/nº - Centro - CEP: 39.470-000 - Tel. (38) 3613-2559

§ 2º - Considera-se alteração de programa:

I - Adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II - Inclusão, exclusão, ou alteração de ações orçamentárias.

§ 3º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nos anexos desta Lei.

Art. 5º: - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar o cumprimento ou quantitativo de metas, desde que já tenha cumprido todos os programas previstos para o exercício de execução, e desde que as disponibilidades orçamentárias e financeiras sejam suficientes.

Art. 6º: - As prioridades de execução das metas para cada exercício serão estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único: - Em cumprimento ao disposto no art. 165. § 2º da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativa ao exercício financeiro de 2022 são as previstas no anexo IX desta Lei.

Art. 7º - Quando da elaboração das propostas orçamentárias dos exercícios de 2023 a 2025, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei de Revisão Geral do Plano Plurianual, para compatibilizá-lo com a proposta orçamentária elaborada e com os anseios da população municipal.

Art. 8º: - Esta lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2022.

Itacarambi/MG, 16 de dezembro de 2021.


Nívea Maria de Oliveira
Prefeita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO MURAL DA PREFEITURA**

Em: 16/12/2021

Elisna Novais Costa Bispo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

PLANO PLURIANUAL

ANEXOS I - RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO			
	2019	2020		2021	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	57.349.092,47	62.129.007,26	73.298.000,00	75.790.000,00	81.217.000,00	85.886.000,00	90,8
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.916.159,48	1.984.400,01	2.425.000,00	2.572.000,00	2.729.000,00	2.886.000,00	3,0
CONTRIBUIÇÕES	3.370.779,16	3.116.073,64	2.854.000,00	3.027.000,00	3.212.000,00	3.396.000,00	3,5
RECEITA PATRIMONIAL	2.877.323,01	92.822,20	4.159.000,00	3.950.000,00	4.315.000,00	4.562.000,00	4,8
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	98.000,00	103.000,00	108.000,00	113.000,00	11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.016.447,37	56.867.251,10	63.031.000,00	65.363.000,00	70.031.000,00	74.060.000,00	78,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.383,45	68.480,31	731.000,00	775.000,00	822.000,00	869.000,00	91
RECEITAS DE CAPITAL	170.354,94	2.419.062,42	6.479.000,00	8.875.000,00	7.294.000,00	7.713.000,00	8,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	717.544,06	31.000,00	2.033.000,00	35.000,00	37.000,00	3
ALIENAÇÃO DE BENS	88.754,94	67.988,88	630.000,00	668.000,00	709.000,00	750.000,00	79
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.600,00	1.633.529,48	5.818.000,00	6.174.000,00	6.550.000,00	6.926.000,00	7,32
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	2.066.312,80	5.370.868,23	4.446.000,00	4.988.000,00	4.443.000,00	4.699.000,00	4,96
CONTRIBUIÇÕES	2.066.312,80	5.370.868,23	4.446.000,00	4.988.000,00	4.443.000,00	4.699.000,00	4,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.933.878,17	-4.881.186,44	-6.125.000,00	-6.510.000,00	-6.861.000,00	-7.255.000,00	-7,67
TOTAL:	54.651.882,04	65.037.751,47	78.098.000,00	83.143.000,00	86.093.000,00	91.043.000,00	96,27

Nivea Maria de Oliveira
 Prefeitura Municipal de Itacarambi
 CNPJ: 18.283.101/0001-82
 NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Alessandra Bavoze de S. Fernandes
 ALESSANDRA BAVOZE DE S. FERNANDES
 Contador

Lucimere Felix de Souza
 LUCIMERE FELIX DE SOUZA
 Resp. Controle Interno